



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.932 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso 4932 Aquisição Material Permanente (Emenda Parlamentar 25680006)
08 Secret. Saúde e Assist. Social
08.01 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0025 Atendimento à Saúde Pública
10.301.0025.1004000 Aquisição Material Permanente (Emenda Parlamentar 2580006)
449052000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.834,04

Art 2º Servirá de cobertura o saldo financeiro existente em 03/11/2021 na Caixa Econômica Federal Ag. 0455 C.c 00624049-0, referente Emenda Parlamentar nº 25680006.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 17 de novembro de 2021.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente _____

Lei nº 2932/2021
esteve afixada no mural de publicações no período de

17/11/2021 a 03/12/2021
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 17 de novembro de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

